

MUNICIPIO DO ESPÍRITO SANTO

CAMARA MUNICIPAL

Lei nº 362

autoriza fixar as
condições e explorar o
serviço de abate de fôros de
carnes.

A Câmara Municipal do Espírito Santo, composta
do mesmo nome, usando de atribuições legais,

Decretou:-

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar as
condições com o Sr. Mattias Florentino Schrambach,
para exploração do serviço de abate, distribuição e
venda de carne de bovino no Município.

Art. 2.º - O beneficiário acima citado obriga-se a construir
para a Municipalidade o Matadouro Municipal, dentro
da técnica e instalações exigidas pelo Serviço de
Inspeção de Carne Prefeitura e de acordo com o in-
fante do Departamento Estadual de Saúde Pública que
protegerá o serviço ao serviço de higiene.

Art. 3.º - O concessionário pagará como compensação pelo
preço fixado, pelo prazo de 10 (dez) anos consecutivos, o
prestígio de carne marcadamente ao Município em quanto
cumprir o contrato.

Art. 4.º - O concessionário se obriga dentro do prazo
de 60 (sessenta) dias a pagar da operação desta lei a primeira



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICIPIO DO ESPÍRITO SANTO

CAMARA MUNICIPAL

as obras do mofadouro, terminadas e em pagamento, se não
for concluídas até o prazo, a Câmara Municipal a-
prova a sua execução.

Art. 13) - Toda obra executada em nome da Câmara Municipal de sua
publicação nos jornais e disposições em conformidade.

Estado do Espírito Santo, 19 de Setembro de 1956



[Handwritten signature]
Presidente da Câmara

